



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 023/92

DATA 27/07/92

Súmula: Autoriza o Município de Pinhão-PR, a receber terreno em doação, na localidade de Tamanqueira - Rondinha-Pinhão-PR.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão autorizado a receber em doação do Sr. Raul Soares dos Reis, um lote de terreno medindo 20 mts x 40 mts, com área total de 800,0m2, no loteamento denominado Vila Águas do Iguaçu, no Bairro da Tamanqueira, na Vila de Rondinha, Pinhão-Paraná.

Art. 2o.) A doação de que trata o artigo anterior destina-se, especificamente, a construção de uma Escola Municipal no referido Bairro da Tamanqueira, para atender os alunos que hoje frequentam de um galpão de fazenda do Sr. Deógenes Serpa.

Art. 3o.) Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta Lei, sejam elas legais, técnicas ou de qualquer natureza.

Art. 4o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal